**MENSAGEM Nº057/21**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº057/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a reforço de dotações para pagamento de despesas com pessoal do FUNDEB.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021

**William Martins Maia**
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N°057/21**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034– Primeiros Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F:206/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 800.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:207/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 210.000,00

02.10.01.12.361.0034.2122 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F:219/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:220/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 20.000,00
**TOTAL.....R$1.180.000,00**

**Art. 2°** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, ***o excesso de arrecadação do FUNDEB, realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2021 à 20/10/2021***, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação à receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

**Art. 3°** - Acrescenta R$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho - 0034/Primeiros Passos, do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

**Art. 4°** - Acrescenta R$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho - 0034/Primeiros Passos, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

**Willian Martins Maia**
Prefeito Municipal

# Anexo I

# Município de Carneirinho

## Apuração de Receita por Fonte de Recurso

**Período: 01-01-2021 a 20-10-2021**

**Fonte: 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efeti**

**Tipo Receita: ORÇAMENTÁRIA**

| Receita | Descrição | Orçado | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 15.000,00 | 25.493,48 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 2.285.060,03 | 4.639.178,02 |
| | **Total do Tipo de Receita:** | **2.300.060,03** | **4.664.671,50** |
| | **Total da Fonte de Recurso:** | **2.300.060,03** | **4.664.671,50** |
| | **Total Geral:** | **2.300.060,03** | **4.664.671,50** |

**Parecer Jurídico**

**Referência:** PROJETO DE LEI N°057/2021
**Autoria:** Executivo Municipal
**Ementa**: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

## I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 057/2021, que visa conceder autorização *para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.*

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

## II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ **1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; )

**II** - (...)

**III** - (...)

**IV** - (...)

§ **2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado a reforço de dotações para pagamento de despesas com pessoal do FUNDEB.

## III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°057/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2.021 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 25 de Outubro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

**CNPJ 26.042.572/0001-27**

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **PROJETO DE LEI N.º: 57/2021** | **Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.** | |
| **AUTOR(ES):** Poder Executivo | **VOTAÇÃO** Maioria simples | **DATA DE RECEBIMENTO** 25/10/2021 |
| **ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM** | | **25/10/2021** |
| **Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)** | | |
| 10ª Reunião Extraordinária – 25/10/2021 | | |
| | | |
| | | |

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

| | |
|---|---|
| Entregue à Comissão FO em 25/10/21 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida** | |
| Entregue ao Relator em 25/10/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino** | |
| Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver. | |
| Entregue à Comissão FO em 25/10/21 Visto do Pres: **Joaquim M. S. de Almeida** | |
| Entregue ao Relator em 25/10/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino** | |
| Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver. | |

| **Vista nos termos do Art. 216 R.I.** | | **Resultado da votação.** |
|---|---|---|
| **Data** | **Vereador** | Unanimidade |
| | | _____A favor _____Contra |
| | | Rejeitado por _____x_____ |
| | | **Arquivado** |
| | | Com emenda sim( ) não ( ) |
| | | |

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 057/2021**

**DENOMINAÇÃO Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO**: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

| | | Favorável | Contrário | Em Separado Com parecer em anexo |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | **Joaquim M. S. de Almeida** | | | |
| Vice-Pres. | **Pedro Emilio M. Arruda** | | | |
| Relator | **Fábio Samartino** | | | |

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 25/10/2021

PRESIDENTE

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 057/2021**

**DENOMINAÇÃO Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO**: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

| | | Favorável | Contrário | Em Separado Com parecer em anexo |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | **Joaquim M. S. de Almeida** | | | |
| Vice-Pres. | **Pedro Emilio M. Arruda** | | | |
| Relator | **Fábio Samartino** | | | |

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 25/10/21.

PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000278

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02021/10/25000278

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000278/2021 |
| **Data / Horário** | 25/10/2021 - 17:09:50 |
| **Assunto** | Oficio encaminhando os projeto de leis 55, 56 e 57/2021 |
| **Interessado** | Prefeitura Municipal de Carneirinho |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Oficio |
| **Número Páginas** | 10 |
| **Emitido por** | Adjane |

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 059/2021

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034– Primeiros Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F:206/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 800.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:207/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 210.000,00

02.10.01.12.361.0034.2122 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F:219/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:220/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.na Remun.Profissionais Educ.Básica.....R$ 20.000,00
**TOTAL.....R$1.180.000,00**

**Art. 2°** - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, ***o excesso de arrecadação do FUNDEB, realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2021 à 20/10/2021***, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação à receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

**Art. 3°** - Acrescenta R$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho - 0034/Primeiros Passos, do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

**Art. 4°** - Acrescenta R$ 1.180.000,00 (hum milhão, cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho - 0034/Primeiros Passos, no anexo de metas e prioridades para o

exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2021.

**Genomar Tiago de Araújo**
Presidente da Câmara